



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 12854-B/2021

Sumário: Fixa os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro.

Através da Decisão n.º 21/170, de 25 de novembro de 2021, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), criada pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea, de 13 de dezembro de 1960, emendada em Bruxelas em 12 de fevereiro de 1981, à qual o Estado Português aderiu e de que é Parte, alargada aos representantes dos Estados Contratantes do Acordo Multilateral relativo às Taxas de Rota, que não são membros daquela organização e que participam no Sistema Comum de Taxas de Rota, foi aprovado o valor das taxas unitárias globais de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2022.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 118/90, de 6 de abril, e 404/98, de 18 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e no uso da competência delegada através do Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, determino o seguinte:

1 — Os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2022, são os que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

27 de dezembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias globais de rota aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2022

Zona	Taxa unitária global	Taxa de câmbio aplicada	
	euro	1 euro =	
Bélgica-Luxemburgo (*)	120,52	-/-	
Alemanha (*)	62,57	-/-	
França (*)	73,24	-/-	
Reino Unido	68,25	0,856859	GBP
Países Baixos (*)	82,34	-/-	
Irlanda (*)	29,37	-/-	
Suíça	87,14	1,08551	CHF
Portugal Lisboa (*)	42,54	-/-	
Áustria (*)	67,55	-/-	
Espanha Continente(*)	49,43	-/-	
Espanha Canárias (*)	42,70	-/-	
Portugal Santa Maria (*)	13,61	-/-	
Grécia (*)	28,95	-/-	
Turquia	30,77	10,0675	TRY
Malta (*)	33,14	-/-	
Itália (*)	75,64	-/-	
Chipre (*)	28,94	-/-	



Zona	Taxa unitária global	Taxa de câmbio aplicada	
	euro	1 euro =	
Hungria	45,45	352,198	HUF
Noruega	53,83	10,1910	NOK
Dinamarca	63,96	7,43447	DKK
Eslovénia (*)	61,33	-/-	
Roménia	48,49	4,94475	RON
República Checa	62,02	25,3744	CZK
Suécia	69,18	10,1650	SEK
Eslováquia (*)	68,75	-/-	
Croácia	50,78	7,49002	HRK
Bulgária	35,90	1,95397	BGN
Macedónia do Norte	54,03	61,3086	MKD
Moldávia	74,40	20,6186	MDL
Finlândia (*)	44,15	-/-	
Albânia	56,03	121,244	ALL
Bósnia-Herzegovina	40,19	1,95537	BAM
Sérvia/Montenegro/KFOR	42,43	117,490	RSD
Lituânia (*)	44,19	-/-	
Polónia	47,08	4,56584	PLN
Arménia	47,34	575,445	AMD
Letónia (*)	31,92	-/-	
Geórgia	46,46	3,63405	GEL
Estónia (*)	32,99	-/-	
Ucrânia	59,93	31,4962	UAU
Sul da Ucrânia	23,63	31,4962	UAU

(*) Estado que participa na União Económica e Monetária (UEM).

314854286